



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 4677

(05 DE DEZEMBRO DE 2013.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, um imóvel com área de 1.770,00m², descrito no artigo 2º desta Lei, Lote 33, da Quadra O, do Jardim Santo Antônio, que consta pertencer a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS-SÃO PAULO**, necessário para a construção de um Centro de Fisioterapia e Hidroterapia, nos termos do Processo Municipal nº 7080/2012.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Portugal, Lote 33, Quadra O, Jardim Santo Antônio, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

PROPRIETÁRIO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

ÁREA : 1.770,00 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Portugal, onde mede 16,00 metros mais 21,00 metros no mesmo alinhamento confrontando com o Lote 32; da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel, mede 16,00 metros, deflete à esquerda e mede mais 38,00 metros confrontando com a Viela Papoula, do lado esquerdo mede 40,40 metros, confrontando com os lotes 40, 39 e 38, nos fundos mede 34,00 metros confrontando com a Viela Papoula, perfazendo uma área de 1.770,00m².

DR. ROBERTO HAMAMOTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-210

FONE (11) 4445-9200/ FAX 4445-9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.677

(05 de Dezembro de 2.013.)

ARTIGO 3º - A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, destina-se para a construção de um Centro de Fisioterapia e Hidroterapia, autorizando, entretanto, a Prefeitura a dar outra destinação para eventual área remanescente ou executar no local outras obras que se fizerem necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, em 05 de Dezembro de 2013.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no Quadro de Editais.